



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÁRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 112 / 97.

“Dispõe sobre a denominação de próprio municipal e dá outras providências”

EDILSON GRANGEIRO XAVIER, Prefeito Municipal do Município de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI MUNICIPAL:

ARTIGO 1º - O prédio onde funciona o Centro de Convivência Infantil de Iaras, situado à Praça Monção, nº 613, nesta cidade de Iaras, fica denominado de “ROSA ZAMBALDI DE MORAES”.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Pref. Mun. de IARAS, 23 de Junho de 1997.

EDILSON GRANGEIRO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(a) nesta Secretaria sob nº

170, fls. 01, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L. O. M.

IARAS, 23 de Junho de 1997

KLEBER SONAGERE
CHEFE DE GABINETE